

A EDUCAÇÃO DO CORPO NOS ESPAÇOS DE SOCIABILIDADE DO URBANO: INVESTIGAÇÃO SOBRE OS INVESTIMENTOS NO CORPO EM BELO HORIZONTE (1891-1930)

Andrea Moreno -UFMG¹

Verona Campos Segantini - UFMG²

Eixo temático 3: Cultura e práticas escolares

1. Introdução

O título deste texto refere-se a um programa de pesquisa³ que busca, em diferentes sujeitos e práticas, como se configurou a educação do corpo na pensada e nascida Belo Horizonte, compreendendo como conformou-se um processo educacional sobre o mesmo, desenvolvendo práticas próprias, a partir de diferentes saberes⁴. Seguindo os procedimentos metodológicos da pesquisa histórica, utilizamos fontes documentais que revelam vestígios do que foi a educação do corpo, recuperando sentimentos e expectativas com relação a este processo.

O período da pesquisa (1891-1930) é definido pelo momento em que se organizava o Estado republicano e federativo brasileiro, tendo como marco o início dos debates a respeito da necessidade de construção de uma nova capital mineira condizente com o ideal de modernidade. A construção da cidade é palco de profundas transformações do espaço físico e social que constituirão o urbano. Para esquecer seu passado colonialista era necessário não só (des)construir os espaços físicos, mas também (des)construir os corpos que neles habitarão. Inventada, Belo Horizonte, moderna e higiênica, torna-se marco de novas civilidade e cultura urbana, em contraste com a rústica e tradicional Vila Rica⁵.

Nesta trama, a educação dos corpos vai estar ligada aos novos ordenamentos temporais e espaciais e deveria estar refletida nas atitudes, nos gestos e comportamentos, nas maneiras de ser e pensar, nas subjetividades. Nos novos espaços (físicos e afetivos) de sociabilidade que se estabelecem, os corpos deveriam portar novas sensibilidades. Várias instituições, formais, não formais, educativas e formativas vão, deliberadamente (ou não) assumir uma política de educação do corpo, não como uma ação isolada, porque esta será apenas mais uma, entre outras, investidas do ideário republicano no cidadão.

¹ Prof. Dr^a. da Faculdade de Educação da UFMG

² Graduanda do Curso de História da UFMG, bolsista do Projeto de pesquisa.

³ Programa de Pesquisa, realizado no âmbito do CEMEF/EEFFTO/UFMG

⁴ Este processo acabou por perspectivar a formação de profissionais para este fim, dentre os quais o *professor de gymnastica*.

⁵ Julião (1996) e Veiga (2002)

2. Educação do corpo e cidade: algumas reflexões para a pesquisa

No processo educativo sobre o corpo, faz-se necessário considerar as singularidades das diferentes práticas educativas, os sujeitos envolvidos em tais práticas e seu lugar na cultura, o que equivale perguntar: de que forma os discursos e as práticas sobre a educação do corpo produziram sentidos e construíram condições de inserção nos sujeitos? Como os diferentes sujeitos sociais, em tempos e lugares diferenciados, se apropriam dos novos códigos de ordenamento social? Como subvertem e resistem às novas regras? Que instituições deram visibilidade às estratégias de educação do corpo?

A pesquisa tem nos indicado que o processo de educação do corpo numa sociedade em transição incide sobre o todo social, assim como é influenciado por esse contexto. Isto pode ser percebido em todos os campos de sociabilidade: das formas de comunicação, às formas de constituição dos sujeitos, passando pelas dimensões materiais da vida⁶.

É certo que, cada vez mais, a expressão “educação do corpo” tem sido amplamente utilizada nos estudos historiográficos no campo da Educação Física⁷. No contexto dessa pesquisa, fez-se necessário, a certa altura, refletir sobre as possibilidades e limites dessa *noção*. Ao que queremos nos referir quando usamos essa expressão?

Um breve sobrevôo a partir dos autores contemporâneos que tem tematizado essa questão, percebe-se ainda timidamente a preocupação em “delimitar” o uso da expressão. Dos diversos estudos, esta tem sido utilizada, grosso modo, ora para se referir a civilidade, processo civilizatório, polidez, educação dos comportamentos, pedagogia das boas maneiras, educação física, educação dos gestos, práticas corporais, produção e formação de sensibilidades, desenvolvimento de habilidades, etc.⁸

O que parece ser consenso entre diversos autores é o reconhecimento de que a idéia de educação do corpo está vinculada a idéia de *civilização*⁹, caracterizada por um lento processo de constrangimentos, perceptível na longa duração. Cada época vai revelar uma “nova” maneira de ver o corpo e, portanto, de educá-lo. O processo civilizador, e aquele específico que incide sobre os corpos, nunca está, portanto, acabado.

Nos estudos historiográficos, também a idéia tem sido vinculada à constituição das cidades, a complexificação dos lugares urbanos e ao aparecimento de algumas instituições

⁶ Thompson (1998), Certeau (1994)

⁷ Podemos detectar o uso dessa expressão nos estudos de Vaz (2003), Soares (2002), Taborda (2006), Vago (2002), entre outros.

⁸ A historiografia da Educação Física tem privilegiado, como tema, a educação do corpo que se dá pelas práticas corporais sistematizadas – sobretudo pelo esporte e pela ginástica, enfocando prioritariamente a dimensão motriz da educação do corpo. Entretanto, percebemos que mesmo os estudos que tem a cidade como lócus de investigação, esse foco permanece (Mello, 2001 e Lucena, 2000).

⁹ Elias (1994) e Revel (1991)

modernas, sendo a escola um bom exemplo disso. Nesse processo, diversas instituições e diversos profissionais vão sendo autorizados a “cuidar” dos ensinamentos relativos ao corpo. No processo histórico de constituição da instituição escolar este é um processo bastante visível: era preciso ir construindo, no interior dessa instituição, uma corporeidade que lhe fosse mais adequada¹⁰.

Nesse estudo, ao termos como objeto o urbano de maneira mais ampla e os diversos espaços de sociabilidade que constituem a cidade, percebe-se que os processos educativos (incluindo materiais, métodos, profissionais, instituições, etc) que incidem sobre o corpo no caldo urbano extrapolam as práticas corporais, e referem-se sobretudo a produção e formação de sensibilidades. Aqui, aos poucos, parece que a educação do corpo vai ampliando seu significado e se referindo mais aos “modos de viver”. No presente estudo, estamos compreendendo a educação do corpo na cidade, como práticas educativas específicas (formais, informais, não-formais), pedagogias presentes na vida “em sociedade”, que vão originando, no período estudado, aparatos legais, materiais, técnicas, instituições, profissionais, com o intuito de prescrever novos hábitos, atitudes e comportamentos relativos ao corpo, considerados mais adequados, para o bem (con)viver das pessoas. Tais orientações corroboram com idéia de racionalizar o ambiente urbano atribuindo-lhe características próprias, assim como para seus habitantes, estando ambos inseridos num processo de introjeção de valores.

Das fontes, vamos percebendo vestígios, que vão ajudando a (re)constituir atitudes, hábitos, comportamentos, gestos, que constituirão o corpo num determinado tempo histórico, o qual vai sendo depositário de múltiplas intervenções e relações, tornando-se expressão da cultura.

No presente texto, trataremos de uma pretensa prática educativa específica, a educação do corpo através da legislação (códigos de postura, decretos e regulamentos promulgados pelo Estado) que vai sendo criada para organizar a vida na nova capital¹¹. No contato com as fontes percebe-se que, todas essas regulamentações são datadas, principalmente, entre os anos de 1897 a 1905, portanto pós-inauguração da capital e foram publicadas através da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais. Por isso, foi necessário compreender o papel dessa instituição como um instrumento de ação do Estado, diante da necessidade de *civilizar* - padronizando comportamentos, divulgando práticas higiênicas e

¹⁰ Faria Filho (1997)

¹¹ Este tema está sendo tratado especificamente em um dos projetos, intitulado “Aparato legal e educação do corpo: prescrição de comportamentos e circulação de idéias”, vinculado ao já referido programa de pesquisa.

políticas sanitárias - e adaptar uma sociedade a um contexto urbano, moderno e republicano.

3. Os códigos de postura e a educação do corpo

Os decretos e regulamentos analisados deixam claras as intenções do Estado em regular – impondo, padronizando e homogeneizando - a relação da sociedade com o espaço urbano que vai ocupar. Percebe-se que essa nova relação vai ajudando a “criar” uma nova sensibilidade para o corpo, que passa pelo desenvolvimento de novas tolerâncias dos sentidos.

Como o próprio nome anuncia, um documento revelador dessa educação via leis, são *as posturas*. Estas são promulgadas em 1898 pelo decreto 1.211¹². Seu texto discorria e regulamentava desde as formas de aquisição de lotes urbanos, passando pela arrecadação de impostos e pela fiscalização das construções. O texto revela também uma preocupação com o sujeito-habitante, prescrevendo comportamentos urbanos (*“É proibido despejar lavagens de cosinha nos quintaes”*¹³; *“tocar boiadas ou tropas soltas pelas ruas da cidade, a menos que venham estas convenientemente guiadas e a passo”*¹⁴; *“amarrar animaes nos gradis, arvores e postes existentes nas ruas e praças”*¹⁵), considerados mais adequados em relação aos hábitos rurais do antigo arraial. Muitas prescrições deixam revelar hábitos, comportamentos e atitudes do espaço, até então, rural, mas que precisavam ser alterados. Muitos decretos, por exemplo, referem-se, repetidamente, às proibições da presença de animais no ambiente urbano, evidenciando diversos aspectos, que vão desde a preocupação com a beleza e organização do espaço urbano assim como a prática do higienismo e do sanitarismo. São tropas de animais passeando pelas ruas, aves soltas, engorda e matança de suínos na zona urbana, caça de animais com armas de fogo nas imediações das zonas habitadas, cenas que uma capital deveria “desacostumar-se”:

Fica proibido, nas zonas urbanas e suburbanas, o commercio de aves de quaisquer espécies, tocadas em bandos pelas ruas e praças, conduzidas suspensas, de pernas ou azas atadas;

A prefeitura estabelecerá um typo de pequenos carros, de molas flexíveis, em formato de gaiolas, que serão puchados a mão ou por meio de animais. Nesses vehiculos, os commerciante dessa especialidade ou seus prepostos

¹² Minas Gerais. Decreto n. 1.211 de 31 de outubro de 1898. Promulga as posturas da cidade de Minas. Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, cidade de Minas, 1898.

¹³ Decreto n. 1.211 (Minas Gerais, 1898), parágrafo 1º do artigo 63.

¹⁴ Decreto n. 1.211 (Minas Gerais, 1898), parágrafo 4º do artigo 67.

¹⁵ Decreto n. 1.211 (Minas Gerais, 1898), parágrafo 3º do artigo 67.

*transportarão o objecto de seu commercio. Será observado, nesses veículos o maior asseio possível. E o conductor será obrigado a ter sempre, em logares adequados, água e alimento próprios.*¹⁶

A clara tentativa de impor uma nova ordem urbana é também verificada pelas punições previstas àqueles que não cumprissem tais regulamentos¹⁷. Percebe-se, através destes, a crença de que o Estado seria capaz de controlar, absolutamente, a vida na cidade: seu crescimento, a ordem pública (*“É expressamente proibido caçar ou mesmo atirar com armas de fogo dentro da zona urbana e nas proximidades das zonas habitadas dos subúrbios da cidade”*¹⁸), a circulação¹⁹ (*“É proibido transitar ou estacionar sobre os passeios das ruas da cidade com animaes, carrinhos ou cargas que embaracem o transito e andar de velocípede pêlos passeios ou disparada a cavallo ou de carro pelas ruas da cidade”*²⁰) a manutenção do patrimônio público, a regulação do comportamento.

Reportando-nos à legislação também fica evidenciada a preocupação em se construir espaços adequados à convivência e aos bons modos, em consonância com os ideais modernizantes. As preocupações giravam em torno tanto do espaço físico como também com a convivência e sociabilização nesses espaços. Andando nos *bonds* as pessoas deveriam fazê-lo de forma civilizada, sem incomodar os demais passageiros (*“guardando ordem e respeito”*). Esta maneira estava traduzida corporalmente, em algumas recomendações: não debruçar-se nos bancos, não viajar nos estribos ou em pé nas plataformas, não fumar nos três primeiros bancos, não escarrar no assoalho, não colocar os pés sobre os bancos, não subir ou descer com o carro em movimento.²¹

Claramente havia um *modo urbano* de se comportar, fortemente vinculado a princípios higiênicos e sanitaristas que são retomados, intensamente e incansavelmente,

¹⁶ Minas Gerais. Decreto n. 1436 de 27 de dezembro de 1900. Regulamento sobre aves, cães e cabritos. Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, cidade de Minas, 1900. Art. 1 e 2.

¹⁷ Decreto n. 1.211 (Minas Gerais, 1898), artigo 66 *“Todo aquelle que quebrar as lâmpadas de iluminação publica ou causar qualquer damno nos edificios ou monumentos, jardins e parques públicos e respectivos gradis, bem como nas paredes de muros e gradis particulares, nas casas, postes e fios, nos kiosques, coretos, bancos, mictórios e encanamentos, nos arvoredos das ruas e de terrenos alheios, nos taludes dos rios ou canaes, nas pontes, calçadas e boeiros e em tudo mais que for de propriedade estadual ou da Prefeitura, de uso commum da população, soffrerà a multa de 20\$ a 30\$000, além de outras penas em que incorrer, na forma da lei ordinária.”*

¹⁸ Decreto n. 1.211 (Minas Gerais, 1898), artigo 70.

¹⁹ A questão da circulação é também tratada no Decreto n. 1.535 (Minas Gerais, 1902) que Aprova o regulamento do serviço de *bonds* em Belo Horizonte. É importante refletir que a modernidade impunha uma nova dinâmica à vida social que passa a conviver com meios de transporte e comunicação mais avançados. Torna-se necessário, portanto, a regulamentação desses “sinônimos” da modernidade, bem como regular e ensinar a utilização dos mesmos pela sociedade.

²⁰ Decreto n. 1.211 (Minas Gerais, 1898), parágrafo 1º e 2º do artigo 67.

²¹ Decreto n. 1.535 (Minas Gerais, 1902), artigo 55.

pela legislação. No decreto sobre a *“Construção e Policiamento dos Theatros”*²², por exemplo, observa-se a tanto a preocupação arquitetônica com o espaço²³ como exemplificam a aplicação das inovações trazidas pela higiene, prevendo a instalação de *“mictorios, latrinas e lavabos para os homens e de toilettes para as senhoras, com os aparelhos higienicos indispensáveis”*²⁴.

Revela também a tentativa de regulação do comportamento, trazendo orientações sobre os modos dos espectadores: *“Ninguém, dentro do teatro ou casa de espectáculos, poderá dirigir-se em voz alta a quem quer que seja, excepto aos actores, com palavras de aprovação ou reprovação, como: ‘bravo, fora ou outras equivalentes’.”*²⁵ Regulando o comportamento dos espectadores ficava ainda proibido *“Nas casas de espectáculos dramáticos ou lyricos não poderão os espectadores fumar no recinto, nem nos corredores, mesmo durante os entreactos, nem estar cobertos (com chapéus) durante a representação. Os infractores serão primeiramente advertidos e soffrerão na reincidência a multa de 10\$000 a 20\$000 e 5 dias de prisão”*.²⁶

A análise da legislação também evidencia o controle sobre os tipos de indivíduos que ocuparão o referido espaço urbano. Nada, nem mesmo as diferenças sociais, poderia ofuscar os ideais da modernidade, necessitando apagar (ou regulamentar) as cenas e os personagens da exclusão. Nessa perspectiva é formulado o decreto 1.435 que *“Approva o regulamento de mendigos”*²⁷, que os define como *“todo o individuo, que não puder ganhar a vida pelo trabalho, que não tiver meios de fortuna, nem parentes nas condições de lhe prestar alimentos, nos termos da lei civil, e implorar esmolas”*²⁸. A Diretoria de Higiene, através dos médicos da prefeitura, era a responsável pela identificação, inscrição e registro dos mendigos, os quais receberiam placas de identificação (que deveriam ostentar no peito) regulamentando maneiras, local e horários de pedir esmolas. Assim como os mendigos, os

²² Minas Gerais. Decreto n. 1.360 de 14 de fevereiro de 1900. Estabelece o regulamento pra os theatros. Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, cidade de Minas, 1900.

²³ Decreto n. 1.360 (Minas Gerais, 1900), do artigo 2. *“As dimensões do edificio serão proporcionais ao numero de espectadores, de modo que cada um destes disponha pelo menos de 50m³ de ar renovado por hora”*

²⁴ Decreto n. 1.360 (Minas Gerais, 1900), artigo 13.

²⁵ Decreto n. 1.360 (Minas Gerais, 1900), artigo 39.

²⁶ Decreto n. 1.360 (Minas Gerais, 1900), artigo 43.

²⁷ Minas Gerais. Decreto n. 1.435 de 27 de dezembro de 1900. Aprova o regulamento de mendigos. Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, cidade de Minas, 1900.

²⁸ Decreto n. 1.435 (Minas Gerais, 1900), artigo 1.

animais deveriam ser “regulamentados”. Cachorros, cabritos, cabras e carneiros, por exemplo, deveriam ser “matriculados” na Diretoria de Higiene²⁹.

A tentativa de fazer com que os cidadãos incorporassem as novidades da Higiene e se comportassem dentro do recomendado por tal ciência pode ser exemplificada em variados documentos, dentre eles, o Decreto 1.358³⁰ aprovado no início do ano de 1900 que estabelece a criação de uma “secção de hygiene” para a Capital, ficando a cargo de tal departamento:

I A fiscalização sanitária de todos os grandes trabalhos de utilidade publica e de todas as construcções e obras susceptíveis de comprometter os interesses da saúde publica.

II A inspecção sanitária das escolas, fabricas, officinas e quaesquer habitações colleetivas, publicas e particulares.

III A fiscalização da alimentação publica, do consumo das bebidas naturaes e artificiaes, o fabrico destas, bem como o commercio de aguas mineraes, precedendo o competente exame.

IV Os matadouros, mercados, casas de comestíveis, banheiros e lavanderias publicas, theatros e logares de divertimentos, cocheiras, estábulos, hortas, capinzaes, terrenos não edificados, vallas e esgotos.

V As villas operarias e habitações collectivas para classes pobres.

VI As installações sanitárias domiciliares.

VII A limpeza publica e particular.

VIII A policia sanitária em tudo que directa ou indirectamente interessar a saúde publica.

IX A adopção de meios tendentes a prevenir, combater ou attenuar as moléstias endémicas, e transmissíveis ao homem e aos animaes.

X A vaccinação e revaccinação contra a variola e outras molestias.

XI A remoção de doentes, desinfectorios, necrotérios, cemitérios e serviços funerários.

*XII A estatística demographica da Capital.*³¹

Tal departamento seria dirigido por um médico da Prefeitura que teria como atribuições fiscalizar fábricas de águas minerais, promover a vacinação e revacinação contra a variola e outras moléstias, fiscalizar a higiene escolar, além de:

“Visitar mensalmente, em occasiões ordinárias, os mercados, matadouros, depósitos de carne verde, casas de quitanda,

²⁹ Minas Gerais. Decreto n. 1.436 de 27 de dezembro de 1900. Aprova o regulamento contendo diversas posturas da cidade de Minas. Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, cidade de Minas, 1900.

³⁰ Minas Gerais. Decreto n. 1.358 de 6 de fevereiro de 1900. Aprova o regulamento que crea a secção de hygiene na Prefeitura da cidade de Minas. Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, cidade de Minas, 1900.

³¹ Decreto n. 1.358 (Minas Gerais, 1900), artigo 2.

*açougues, padarias, confeitarias, botequins, armazéns de viveres e bebidas, banheiros, lavadeiras publiccas, theatros e logares de divertimentos, cocheiras, estábulos, hortas, capinzaes, cemitérios, asylos, hospitaes, officinas, fabricas e outros estabelecimentos congeneres, verificando suas condições hygienicas e indicando ao Prefeito as providencias que julgar necessárias”.*³²

Ainda a cargo de tal funcionário caberia:

*“Examinar com o maior cuidado as condições hygienicas das habitações das classes pobres, taes como:—cortiços, estalagens e outras, lotando-as, ordenando as medidas convenientes e propondo o respectivo fechamento, quando os defeitos forem insanáveis ou quando os melhoramentos ordenados não tiverem sido cumpridos no prazo marcado, salvo caso de motivo justificado.”*³³;

*Aconselhar ao povo as medidas prophylaticas mais efficazes, baseadas na mais severa hygiene pessoal e domestica.”*³⁴.

Junto com esta instituição, uma “Turma de Guardas e Vigias”³⁵, dividida em dois grupos, os guardas municipais e os vigias operários, composta por um total de oito funcionários sob a coordenação de um chefe, tinham como função manter a organização e preservar o espaço urbano construído e em consolidação, vistoriando as construções, os hábitos e comportamentos dos indivíduos³⁶. Ao grupo de vigias operários são atribuídas funções relativas às praticas sanitaristas e higiênicas como a “*apreensão dos animais soltos nas rua; remoção os cães mortos por bolas; indicar os locais que precisam de limpeza e serviço de desinfecção dos prédios*”. Cabe-lhes ainda: “*Informar ao fiscal, por intermédio do chefe da turma, sobre toda e qualquer irregularidade que possa prejudicar o asseio e a hygiene da cidade*”. Dessa forma, o Estado colocava-se como um balizador das relações existentes entre espaço urbano e sociedade.

4. Da prescrição dos comportamentos à circulação da informação: o papel da Imprensa Oficial

Estamos certos de que se existiam corpos que precisavam, definitivamente, para o projeto de modernidade, ser educados, a verdade é que todos os cidadãos, singularmente, a

³² Decreto n. 1.358 (Minas Gerais, 1900), parágrafo XIII do artigo 3.

³³ Decreto n. 1.358 (Minas Gerais, 1900), parágrafo XII do artigo 3.

³⁴ Decreto n. 1.358 (Minas Gerais, 1900), parágrafo XXII do artigo 3.

³⁵ Criada em 1903

³⁶ Ficava, por exemplo, a cargo dos guardas municipais “não permitir, que seja causado quaisquer dano nos jardins, parques, gradis, edificios e monumentos públicos, (...) e em tudo mais que for de propriedade do Estado eu da Prefeitura ou de utilidade publica”.

despeito dos grupos sociais de pertencimento, eram atingidos por uma nova sensibilidade de ser e estar no mundo urbano. Havia, portanto, uma circularidade de idéias e maneiras de comportar-se nesse espaço em construção.

Investigar os diferentes espaços e processos de educação do corpo, ligados a diferentes grupos sociais, é também buscar compreender como se dava a circularidade das informações relativas a essas práticas educativas, nesse caso, das prescrições via aparato legal. Como espaços educativos, os impressos legais, tem características singulares, que precisam ser investigados. No caso dos decretos que constituem as fontes desta pesquisa, estes eram publicados pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, criada em novembro de 1891³⁷, caracterizando-se

“(...) como um órgão de publicidade oficial, destinada á publicação dos atos do governo, debate das duas câmaras do Congresso Mineiro e expediente da administração pública, inclusive opúsculos e livros para escolas públicas do Estado (...)”.(Minas Gerais,1991, p.2)³⁸

Dentre os artigos que visavam regular a criação, a organização e a função da Imprensa Oficial como um órgão do Estado, revela-se a intenção, também, de promover junto à sociedade, transformações morais que estariam refletidas nas formas de comportamento do cotidiano:

“Parágrafo único. Incumbe-lhe mais: escrever ou traduzir, fazendo-os publicar no órgão oficial, artigos que tenham por fim promover os melhoramentos morais e materiais do Estado, instrução pública, ciências, artes e letras e higiene, economia rural, viação, colonização, etc. ministrar diariamente matéria par o noticiário do jornal, que deve ser o mais copioso e interessante possível;”(Minas Gerais,1991, p.2).

Diante dessas pistas, torna-se esclarecedor o grande número de decretos, publicados pela Imprensa Oficial, principalmente entre os anos de 1900 a 1903, que buscavam regular a vida na recém inaugurada capital.

Algumas questões ainda precisam ser aprofundadas no que se refere à materialidade das fontes. Como ganhavam visibilidade? Quem as lia? Como as liam? Em que tipo de impresso? Nos documentos que constituem as fontes dessa pesquisa, chama atenção a padronização da impressão e do formato dos mesmos, que faz gerar novas indagações a respeito do alcance que estes tinham na sociedade.

³⁷ Inicialmente em Ouro Preto, posteriormente transferida para a capital Belo Horizonte, tendo em vista as “facilidades” de ordem técnica bem como a proximidade com Rio de Janeiro e Europa.

³⁸ Minas Gerais, Caderno Comemorativo da Abertura do Ano do Centenário da Imprensa Oficial. 4 de Janeiro de 1991

Da regulamentação da Imprensa Oficial sabe-se que, era possível que, os impressos de caráter oficial, fossem vendidos. Ainda não há pistas que nos permitam dizer onde e como eram comercializados ou divulgados, ou mesmo se eram.

Outro indício explicitado pela regulamentação da Imprensa é que os decretos, instruções e regulamentos poderiam ser impressos em forma de coleção ou em avulso. Acreditamos que os “avulsos” podem indicar um caráter de circulação mais eficaz. É interessante observar que foram encontrados, em diferentes arquivos de Belo Horizonte, decretos publicados nos dois formatos. Entretanto, uma pergunta permanece: apenas foram localizados na forma avulsa, os decretos relativos às posturas, e dentre estas, apenas àqueles que tem caráter higiênico e sanitarista, o que pode fazer pensar: seriam estes decretos aqueles que, deveriam, no contexto daquela cidade, serem divulgados e acessados? Constitui isso uma maneira deliberada de educação do corpo orquestrada pelo Estado? Trilhas de investigação...

BIBLIOGRAFIA

- CERTEAU, M. **A invenção do cotidiano**. Petrópolis: Vozes, 1994.
- ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994. 1v
- FARIA FILHO, Luciano Mendes de. História da escola primária e da Educação Física no Brasil: alguns apontamentos. In: SOUZA, E.S. e VAGO, T.M. (Orgs.) **Trilhas e Partilhas**. Belo Horizonte: Editora e Gráfica Cultura, 1997. p. 43-58.
- JULIANO, Leticia. Belo Horizonte: Itinerários da cidade moderna (1891-1920) In: DUTRA, Eliana Regina de Freitas (org.) **BH: horizontes históricos**. Belo Horizonte: C/Arte, c1996. p. 49-118.
- LUCENA, Ricardo de Figueiredo. **O esporte na cidade: aspectos do esforço civilizador brasileiro**. Campinas: Autores Associados, 2000.
- MELLO, Victor Andrade de. **Cidade Sportiva-o turfe e o remo no Rio de Janeiro (1849-1903)**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- REVEL, Jacques. Os usos da civilidade In: ARIES, Philippe; CHARTIER, Roger. **História da vida privada**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. p.169-210. 3v.
- SOARES, Carmen Lúcia. **A Educação do Corpo e a Educação Física escolar**. Texto proferido na I Reunião Anual do PROEFE, UFMG, 2002.
- TABORDA DE OLIVEIRA, M.A . **Educação do corpo na escola brasileira**. Campinas: Autores Associados, 2006.
- THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum**. Sao Paulo: Companhia das Letras, 1998 493 p.
- VAGO, Tarcisio Mauro. **Cultura escolar, cultivo de corpos: educação física e gymnastica como praticas constitutivas dos corpos de crianças no ensino publico primario de Belo Horizonte (1906-1920)**. Bragança Paulista: EDUSF, 2002 369P.
- VAZ, Alexandre Fernandez. Educação do Corpo, conhecimento, fronteiras In: **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**: Campinas, v.24, n.2, jan.2003, p.161-172.
- VEIGA, Cynthia Greive. **Cidadania e educação na trama da cidade: a construção de Belo Horizonte em fins do século XIX**. Bragança Paulista: EDUSF, 2002 347 p.